

01-0825/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0825 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0825 / 2013

DE

19/11/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

NELO RODOLFO

EMENTA:

REVOGA A LEI Nº 6.035, DE 27 DE JUNHO DE 1962 QUE APROVOU O
PLANO DE ALARGAMENTO DA RUA TRÊS RIOS NO DISTRITO DE
SANTANA.

ARQUIVADO EM 04 / 01 / 2014

CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
Nº 01-825 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00825/2013

Revoga a Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios, Distrito de Santana, para 9,00 metros, no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões


NELO RODOLFO
Vereador

DEP - SEP.22 - 19/11/2013 - 14:33 - 006074 - 1/2

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
26 NOV 2013

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 2 o fornecido informação
sob nº 3. 27.1.1.1.13..

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

A fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa revogar a Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios, Distrito de Santana.

Mencionado plano foi elaborado com o objetivo de desapropriar por utilidade pública a citada região sem sua efetiva implantação. Lembrando que a lei a ser revogada ainda afirmava um prazo para execução desta desapropriação de 5 (cinco) anos. Vale reiterar que esta lei foi promulgada em 1962 transcorrendo mais de 50 (cinquenta) anos, portanto extinguindo-se os efeitos por caducidade.

Esta lei vem à prejudicar o morador que possui seu imóvel nesta região não podendo dispor deste imóvel em sua totalidade, pois conforme informa a Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria e Infraestrutura Urbana e Obras, que o imóvel inscrito no Cadastro de Contribuintes é atingido pelos alinhamentos aprovados na Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes da aludida operação urbana, permitirá que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para a implantação do melhoramento cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.

Demonstradas, pois, as razões desta iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Por estes motivos, e com a intenção de coibir injustiças, conto com o voto favorável dos Nobres Pares, para aprovar a presente propositura, que reputo de elevado interesse público e social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 - 825 de 20 13, 27/11/13 (a) 03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 26 NOV 2013
<i>Constituição, Legislação e Estat. Municipal;</i>
<i>Política Urbana e Urbanização e Meio Ambiente;</i>
<i>Finanças e Orçamento.</i>
PRÉSENTE

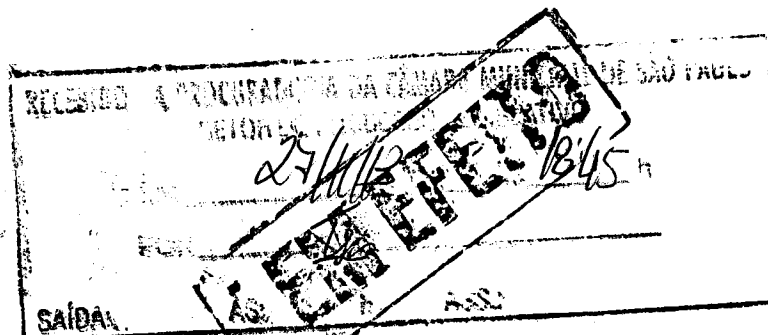
CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27 NOV 2013

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 27/11/13	AS 18:45
POR 250	
SAÍDA: 03/12/13 AS 11:00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 04 / 07 D.F. 03 / 12 / 13

Alexandra Lobato

Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. Nº 01-08251/13

Alessandra Labaki
RP. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0825/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 6.035, de 27 de junho de 1962, que aprova plano de alargamento da Rua Três Rios, e dá outras providências;

- PL 389/2008, que dispõe sobre a revogação das Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 03 de dezembro de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 6035

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 6.035 27/06/1962 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova plano de alargamento da Rua Três Rios, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 489/1961

Autor(es): EXECUTIVO; Ademar de Barros

[[Back](#)]

LEI N.º 6.035, DE 27 DE JUNHO DE 1962

**Aprova plano de alargamento da Rua
Três Rios e dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 19.946, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de alargamento da Rua Três Rios, para 9,00 metros, no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita, com a extensão aproximada de 250,00 metros.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura autorizada a receber em doação, dos respectivos proprietários, as áreas de terreno atingidas pelo alargamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de junho de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 27 de junho de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.

PROJETO DE LEI 01-0389/2008 do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Dispõe sobre a revogação de todos os termos das Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Ficam revogados todos os termos das Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962.

Art. 2º - Os planos de alargamento e de melhoramento constantes das Leis descritas no artigo anterior ficam revogados, devendo o competente departamento do Poder Executivo Municipal ser notificado a fim de arquivamento definitivo dos referidos planos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROTOCOLO E FORMALISMO

EM 03/12/13 ÀS 11 h

POR *Al*

CAIXA 04/12/13 ÀS 10 h ASS: *Al*

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 Legislação Participativa

EM 07/12/13 ÀS 12h30

RF *João Carlos Dias Chaves*
 Técnico Administrativo
 RF 11336

Às Nobres Vereadoras / Às Nobres Vereadores

George Italo

Para Registrar,
 Sec. da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa

Em 31/12/13

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.U.

Segue *M* juntado *3*, nesta data

Documento *3* e papel de informação

Rubricado *3* sob folha *3* nº *8e9*

Em 06/12/13

João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
nº 01-825 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11320

16 - PAR
16-02715/2013

pl0825-13

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 825/13.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa revogar a Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962 que aprovou o Plano de Alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana para 9,00 metros no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita.

O objetivo do projeto, tendo em vista a não implantação do alinhamento aprovado pela Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962 e, portanto, há mais de 50 anos, "permitir que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para implantação do melhoramento cumpram sua função social", desobrigando os cofres municipais com despesas com desapropriações.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

A propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, qual seja, revogação de melhoramento viário urbano.

Sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto que encontra fundamento no disposto pelo artigo 30, I da Constituição Federal, repetido em nossa Lei Orgânica pelo artigo 13, I, segundo o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No mérito, o projeto está em sintonia com o artigo 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que preconiza:

"Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. Neste caso, somente decorrido 1 (um) ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

17 - REI.COM
17-02768/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0825-13

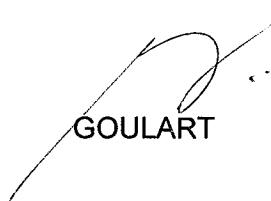
Folha nº 09 do proc.
nº 02-875 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11938

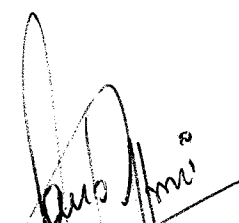
Parágrafo único. Extingue-se em 5 (cinco) anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público”.

Pelo exposto, somos

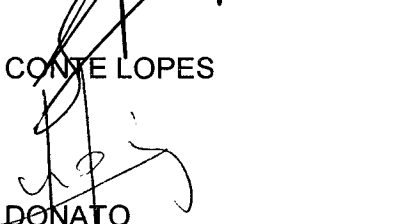
PELA LEGALIDADE.

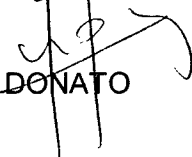
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/12/13


GOULART

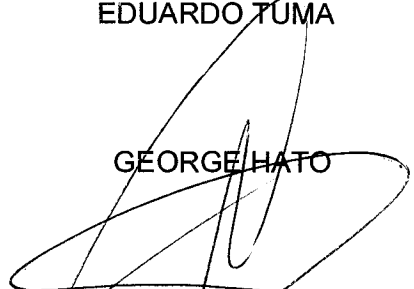

ABOU ANNI

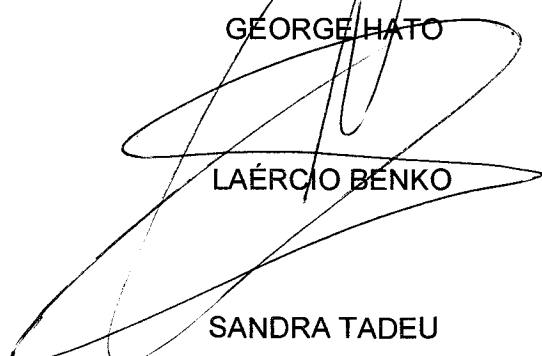

ARSELINO TATÃO


CONTE LOPES


DONATO

EDUARDO TUMA


GEORGE HATO


LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 12 / 13

Pág. 167 Col. 2

Conferido _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11335

À Comissão de Unb

Em 19 / 12 / 13

João Carlos Dias Chaves
RF, 11.335

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
13 DEZ. 2013	
<u>Leonardo</u> Secretário	<u>11372</u> RF

Ao Vereador / À Vereadora

Dalton Silvano

Para relatar:
Sua Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.
Em 2 / 12 / 2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 10/11 Em 04 / 06 / 14
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do

Processo nº 00-825/13

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 825/13**, que revoga a Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo.

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do projeto de lei, em particular sobre a conveniência da medida proposta.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Vereador Andrea Matarazzo

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Américo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de junho de 2014.

36 - OF-SGP12
36- 00222/2014

Senhor Prefeito,

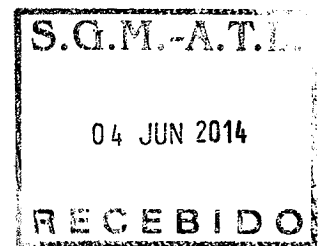
CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo que, REVOGA A LEI Nº 6.035, DE 27 DE JUNHO DE 1962 QUE APROVOU O PLANO DE ALARGAMENTO DA RUA TRÊS RIOS NO DISTRITO DE SANTANA. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


José Américo
Presidente

Anexo: Cópia do pedido da Comissão.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

Segue V juntado V, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado V sob folha(s)
nº 12/21 Em 02/09/14
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 -SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Folha nº 12 do

Processo nº 01-825/13

Apereido Perreira

RF. 10.075-SGP-12

DOCREC

650/2014

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 324/14-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00222/2014

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga a Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios, no Distrito de Santana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de estima e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

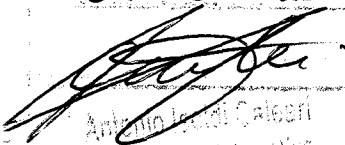
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 825-13

Comissão de

Política Urbana

01/09/2014



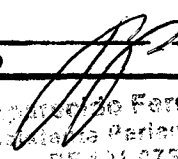
Antonio José de Calcegi
Técnico Administrativo
RF 11.750

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

n 2 SET. 2014

Secretário

RF



Apuleio Ferreira
Assessor Parlamentar
RF 101.275

Folha nº 13 do

Processo nº 01-825/13

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



Folha de informação n.º 13

Do Processo nº 2014-0.160.095-2..... em 25/6/2014.....(a)

Carlos Alberto Ferreira
Chefe de Seção II Proj. 3

Informação nº.....: 071-014 – Proj 3
Referência.....: 2014-0.160.095-2
Assunto.....: Revogação da Lei nº 6035/62
Local.....: Rua Tres Rios

CÓPIA

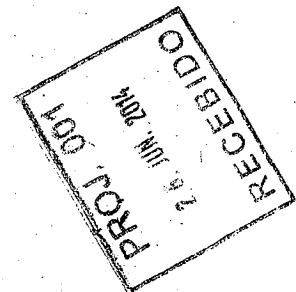
PROJ – G (60.22.50.001)
Sra. Assistente Técnico

Tratando-se de via com interesse estritamente local e já consolidada dentro da malha viária da região, nada há a se opor quanto aos termos do Projeto de Lei nº 825/13 referente ao alargamento da Rua Tres Rios.

25/06 /2014

José Roberto Kopenhagen Feld
Diretor de Divisão Técnica – Proj 3

JRKF/ag.



SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº

do Processo nº 2014-0.160.095-2

em

Informação: 2812/PROJ-G/2014
Referência: Processo nº 2014-0.160.095-2
Assunto: Revogação da Lei nº 6035/62
Local: Rua Três Rios.

Folha nº 14 do

Processo nº 01-825/13

Aparecido Feteira
RF. 101.075 - SGP-12

(a) *Euzéide dos Santos*
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

SIURB / ATAJ
Senhora Responsável,

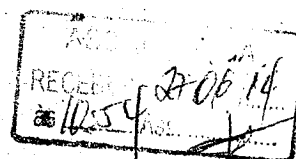
60 22 10 012

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado às fls. 08 retornamos o presente com Proj 3 informando às fls. 13 que, tratando-se de via com interesse estritamente local e já consolidada dentro da malha da região, nada há a se opor quanto aos termos do Projeto de Lei nº 825/13, referente ao alargamento da Rua Três Rios.

26 / junho / 2014

ENGº PEDRO LUIZ DE CASTRO ALGODOAL
Superintendente de Projetos Viários
Proj - G



SIURB G
Senhor Chefe de Gabinete

Considerando a manifestação da
unidade técnica responsável, pelo proce-
samento.

Laura Diaz Montiel
LAURA DIAZ MONTIEL
Resp. pelo Exp. SIURB-G/ATAJ
OAB/SP 173.230



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 15 do

Processo nº 01-825713

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Folha de informação nº 15

Do P.A nº 2014-0.160.095-2

(a)
Carla Harumi Vieira Shimomura
Coordenadora de Projetos
SIURB. G/ADM

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ref.: Projeto de Lei nº 825/13 - Alargamento da Rua Três Rios -
Santana - Revogação da Lei nº 6035/62.

CÓPIA

SGM - ATL (601120030)

Senhora Assessora

Restituímos o presente expediente, com os esclarecimentos
prestados pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ - às fls.
09/14.

São Paulo, 30 de junho de 2014.

RODRIGO JUNCAL ROSSLER

Chefe de Gabinete

SIURB

08:58 03/07/2014 020573 SGM PROTOCOLO

03 JUL 2014

CÓPIA

Folha nº 16 do

Não PS - ANÁLISE TÉCNICA

Nº: 96.31.00684/14-09

Processo nº 01-825/13

ESPECIAL - PROJETO DE LEI

Reg. CET: 04976

Aparecido Ferreira
RF: 107/8934 SGP-12

Analista: ROSANA NOVAES PINTO COELHO

PARECER TÉCNICO

Papel para informação rubricado como folha nº 21 do PA nº 2014-0.160.095-2

Assunto: Projeto de Lei nº 825/13 que revoga a Lei nº 6.035, de junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no distrito de Santana - Pedidos de subsídio da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

18 / 07 / 14

Claudia Almeida Santos
Reg: 11899

A

GPL - Senhor Gerente,

Trata o presente, de solicitação da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente para que a Presidência da Câmara Municipal de São Paulo encaminhe ao Executivo, informações a respeito do Projeto de Lei nº 825/13 que revoga a Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

O processo foi encaminhado à SIURB que anexou cópia da planta do melhoramento viário aprovado pela Lei 6.035/62 (folha 11), informando que "nada há a se opor quanto aos termos do Projeto de Lei nº 825/13, referente ao alargamento da Rua Três Rios" por tratar-se de via com interesse estritamente local e já consolidada dentro da região. SGM então encaminhou o processo à SMT para análise e manifestação.

Em nossas bases viárias, não foi encontrada, inicialmente, a R. Três Rios no trecho entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita, conforme descrito na Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962 (folha 10). Constatávamos apenas a existência da Rua Três Rios no bairro do Bom Retiro, que não coincidia com as informações contidas no presente processo. Em consulta ao SISPRO 60.22.53.001, chegamos ao Processo referente ao Projeto de Lei 389/08 de autoria do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a revogação de todos os termos das Leis 4.858/55 e 6.035/62. Neste processo consta a informação de que a Rua Três Rios teve seu nome alterado para Rua Neves Paulista. Por este motivo, a análise será feita levando em consideração a Rua Neves Paulista e não a Rua Três Rios que era objeto da solicitação inicial.

De acordo com a Portaria DSV-G nº 21/02, a citada Rua Neves Paulista é uma via local situada entre a Rua do Tramway e Rua Mira Estrela, ambas as vias classificadas como vias locais. Esta região de Santana, situada entre as vias arteriais Nova Cantareira, Luiz Dumont Villares e Tucuruvi, (Vide mapa da Estrutura Viária da Região à folha nº 20), tem uso do solo predominantemente residencial.

Em consulta aos planos Regional Estratégico da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi e Diretor Estratégico vigente, não encontramos propostas de melhorias viárias para a Rua Neves Paulista.

Desta forma, concordamos com o parecer de SIURB e nada temos a opor quanto à revogação da Lei 6.035/62, conforme o Projeto de Lei nº 825/13, haja vista se tratar de via estritamente local que não contribui de forma mais ampla na circulação de trânsito da região.

Rosana N. Coelho
Rosana Novaes Pinto Coelho
Reg. CET: 04976

De Acordo,

Elia M. Gregório Rocha
Elia M. Gregório Rocha
Reg. CET: 06193

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Papel para informação rubricado como folha nº 22 do Processo nº 2014-0.160.095-2.

18/07/14

mfu
Mitsuo Matsuyoshi
Reg: 13023-1

DP – Sr. Diretor,

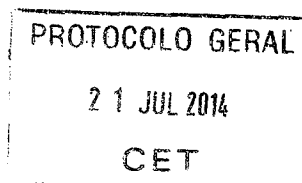
CÓPIA

Encaminhamos para prosseguimento conforme parecer da GPL/DPJ à folha 21.



RONALDO TONOBORN

Superintendente de Planejamento e Projetos – SPP



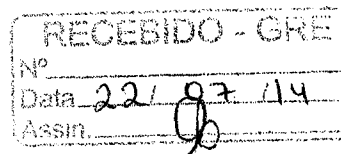
CGP – Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminhamos para prosseguimento conforme cota supra.



TADEU LEITE DUARTE

Diretor de Planejamento, Projetos e Educação de Trânsito - DP



Folha de informação nº 23

Do P.A. 2014-0.160.095-2

em 22/07/2014

Miriam D'Amorim Pinto
Reg. CET 8675-4**REFERÊNCIA:** Processo nº 2014-0.160.095-2 (CS 96.31.00684/14-09)**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

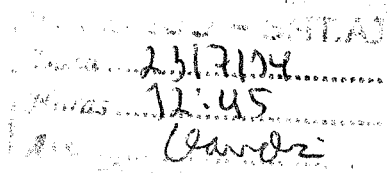
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga a Lei nº 6035, de 27 de junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana. Pedidos de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

SMT/CH.GAB**CÓPIA****Senhor Chefe de Gabinete,**

Restituímos o presente com as considerações da Gerência de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego desta Companhia às fls. 20 e 21, nada temos a opor quanto às disposições do Projeto de Lei nº 825/13.


EDIMAR SILVA
Chefe de GabineteCS 96.31.00684/14-09
GRE

ACG/LHM



Do Processo nº 2014 – 0.160.095 – 2

em 25/07/2014 (a).....

INTERESSADO: Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL – Sra. June Alberici de Mello

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga a Lei nº 6035, de 27 de junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana. Pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente.

SMT.CH.GAB
Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que "revoga a Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana".

As disposições do Projeto foram devidamente analisadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, fl.18/23, que dentre outras elucidações, destacamos:

a) A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, atestou que "nada a opor quanto aos termos do Projeto de Lei nº 825/13, referente ao alargamento da Rua Três Rios", por se tratar de via com interesse estritamente local e já consolidada dentro da região".

b) Em suas bases viárias, não foi encontrada, inicialmente, a Rua Três Rios no trecho entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita, conforme descrito na Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962, constatou apenas a existência da Rua Três Rios no Bairro do Bom Retiro, que não coincidia com as informações contidas no presente processo.

Em consulta ao SISPRO 60.22.53.001, constou a informação de que a Rua Três Rios teve seu nome alterado para Rua Neves Paulista. Assim, a análise será feita levando em consideração a Rua Neves Paulista e não Rua Três Rios que era objeto da solicitação inicial.

c) Ressalta ainda, que de acordo com a Portaria DSV – G nº 21/02, a citada Rua Neves Paulista é uma via local situada entre a Rua

Do Processo nº 2014 – 0.160.095 – 2

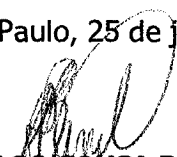
em 25/07/2014 (a).....

Tramway e Rua Mira Estrela, ambas as vias classificadas como vias locais, na região de Santana, situada entre as vias arteriais Nova Cantareira, Luiz Dumont Villares e Tucuruvi, tem uso do solo predominante residencial.

- d) Em consulta ao plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi e Diretor Estratégico vigente, não encontraram propostas de melhorias viárias para a Rua Neves Paulista.
- e) A empresa concordou com o parecer da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras não se opondo pela revogação da Lei 6.035/62, conforme Projeto de Lei nº 825/13, por se tratar de via estritamente local, que não contribui de forma mais ampla na circulação de trânsito da região.

Pelo exposto, ante a manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a qual corroboramos, entendemos que esta Secretaria Municipal de Transportes deverá posicionar-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 825/13.

São Paulo, 25 de julho de 2014.


THIAGO SOUSA BARRETO
Assessor Jurídico – SMT/AJ
OAB/SP 236.229

CÓPIA

De acordo.


RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA
Procuradora do Município – OAB/SP 163.116

Do Processo nº 2014 – 0.160.095 – 2

em 25/07/2014 (a).....

INTERESSADO: Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL – Sra. June Alberici de Mello.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que revoga a Lei nº 6035, de 27 de junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana. Pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente.

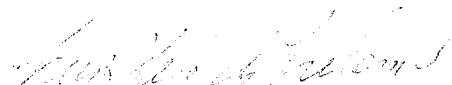
Informação nº 3083/2014 – SMT.GAB

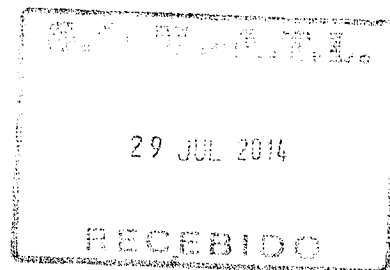
**SGM/ATL - Chefia
Sra. Assessora Especial,**

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 825/13.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de julho de 2014.


LUIZ HEITOR DE FREITAS PANNUTI
Chefe de Gabinete Substituto- SMT



Segue ☒ Juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 22 Em 23/10/14
Aparecido Ferreira
RF. 101.075/SOP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01386/2014

Folha nº 22 do

Processo nº 01-825/13

Aprovação em
R. 101/13 01-825/13

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 825/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 825/13, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que revoga a Lei nº 6.035, de 27 de junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios no Distrito de Santana.

A Lei cuja propositura pretende revogar prevê o alargamento da Rua Três Rios, para 9,00 metros, no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita, com a extensão aproximada de 250 metros.

Segundo o autor, decorridos mais de 50 anos de sua aprovação, o alargamento não foi implantado e os imóveis atingidos por tal melhoramento tem sua ocupação prejudicada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, através do parecer nº 2715/2013.

Em atenção à consulta efetuada por esta Comissão, o Executivo informou, em resumo, que não tem interesse na implantação do citado melhoramento, pois a via é de interesse estritamente local e já está consolidada dentro da malha viária.

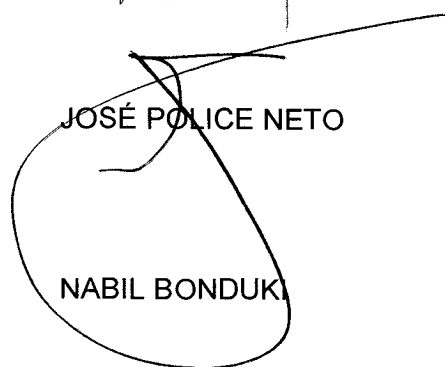
Face ao exposto, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** à proposição.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22.10.14


DALTON SILVANO
Relator

ANDREA MATARAZZO
Presidente


NELO RODOLFO


JOSÉ POLICE NETO


PAULO FRANGE

NABIL BONDUKI


TONINHO PAVA

17 - RELCOM
17- 01418/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 10 / 14

Pág. 113 Col. 1

Conferido

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de FIN

Em 11 / 11 / 14

Aparecido Ferreira
RF 101.075

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/11/14 às 14:00
RF

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

Abou ANNI

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12 / 11 / 2014

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

MILTON LEITE

deferido na reunião ordinária de: 25 / 2 / 15

O prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do RI.

d. 25/02/16

Deputado - juntado - , nesta data decorre o prazo para a apresentação de informações rubricado - 23 -
Em 2 / 16 / 16

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do
Processo nº 825/13
Carmen Cristina Malavazzi
RE. 11.197

PAR

819/2016

**PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 825/2013**

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962, que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios, Distrito de Santana, para 9,00 metros, no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita.

Em resposta a quesitos da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, informaram os órgãos competentes do Executivo que "nada há a se opor quanto aos termos do Projeto de Lei nº 825/13, referente ao alargamento da Rua Três Rios".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

01/06/2016

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni
Relator

Ver. Adolfo Quintas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver^a. Edir Sales

Ver. Jair Tatto

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

845/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03 / 06 / 2016
Pág. 109 Col. 19
Conferido ④

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

À SGP 21

São Paulo 03 / 06 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

01/06/2016

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 21 a 21 e
folha de informação sob
nº 21
Racina Malavazzi
Técnico Administrativo
RF 11.201



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-0825 de 2013.

02/01/2017

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
Papel para informação, rubricado como folha nº	
SUPERVISOR DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encaminhado com	02/01/2017
Assinado em	Rodrigo Abílio Tomaz
Func. O	RE 11.401

TUATNOM NAYAN JON ORIO
Técnico Administrativo
RF: 11.358

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

117340

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com

24 fls. —

Arquivado em

04/01/2017 —

O Func.º

—

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329